



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Edital

Edital de Licitação nº. 001/ 2.019

Pregão Presencial nº. 001/ 2.019

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelos Decretos Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº 147/2.014 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **21 / 02 / 2.019 às 08:30h (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto principal da presente Licitação a contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra e disponibilização de equipamentos necessários para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, industriais e de equipamentos em geral da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion – Varginha / MG, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Da Descrição / Relação dos Equipamentos / Quantitativos

02.01. A descrição da relação dos equipamentos constam do Termo de Referência anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

02.02. Estima-se em quantitativo médio mensal dos serviços objetivados neste Edital da ordem de aproximadamente 60 (sessenta) horas efetivamente trabalhadas (30 horas para cada lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

de serviços).

03. Do Prazo para Contratação / Condições de Recebimento

03.01. O prazo para contratação dos serviços objeto da presente Licitação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**.

03.02. O recebimento dos serviços objeto da presente Licitação será confiado à Diretoria Administrativa da UPA e se processará da seguinte forma:

03.02.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

03.02.02. Definitivamente, após a instalação, operação e consequente aceitação.

04. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.01. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

04.04. Para atendimento às exigências do TCE / MG relacionados ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, **em se tratando das S.A.**, deverá ser apresentado cópia do formulário cadastral da empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

04.05. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

04.06. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

04.07. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.08. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.09. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

04.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

04.11.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

04.11.02. Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

C.R.E.A. (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

b) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma prestado serviços de características semelhantes ao objetivado desta Licitação.

04.11.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

04.11.04. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

04.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

04.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

04.14. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

04.15. Sendo declarada vencedora, obrigará-se à licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

05. Dos Prazos

05.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

05.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.04. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para assinatura do competente instrumento contratual que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.05. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o competente instrumento contratual, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

05.07. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

05.08. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG – Telefone (0**35) 3222-9187 – Fax (0**35) 3222-9512.

06. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 001/ 2.019
Objeto: Serviços de Manutenção em Equipamentos da UPA
Licitante:
Envelope nº. 01 “Proposta de Preços”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº. 001/ 2.019
Objeto: Serviços de Manutenção em Equipamentos da UPA
Licitante:
Envelope nº. 02 “Habilitação”

06.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

06.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

06.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

06.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o preço **por hora técnica por lote** para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

execução dos serviços objeto da presente Licitação, devendo estar incluído todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: Mão-de-Obra, Equipamentos, Taxas e Emolumentos, Seguros, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), Transporte, Alimentação, Hospedagem, enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro;

06.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e impressa em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

06.05.01.02. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

06.05.01.03. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

06.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 04.11.01, 04.11.02, 04.11.03 e 04.11.04 deste Edital.

07. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **21 / 02 /2019 às 08:30h (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

07.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

07.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

07.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

07.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no sub-item anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

07.06. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

08. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

08.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

08.01.01. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

08.02. Classificação das Propostas:

08.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Hora Técnica por lote de serviços**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os lotes que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

08.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

08.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

08.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

08.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

em que o objeto será adjudicado em seu favor;

- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

08.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

08.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

08.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

08.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

08.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

08.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

08.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento do equipamento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

08.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

08.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

09. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

09.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

09.02. O despacho de homologação / adjudicação será publicado no Órgão Oficial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

10. Da Revisão do Contrato

10.01. Fica ressalvada a possibilidade de recomposição dos preços, dentro do Princípio da Teoria do Equilíbrio Financeiro do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta em face da superveniência de fatos que alterem os custos dos insumos/serviços fornecidos.

10.02. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aumento dos preços.

10.03. Deverá ser anexado ao requerimento planilha de custos de forma a demonstrar a variação dos preços entre a data da formulação da proposta e a data do pedido de revisão contratual evidenciando assim o impacto do aumento ocorrido no valor pactuado,

10.04. A revisão contratual mesmo que cumpridas as exigências anteriores ficará condicionada a aprovação por parte do Contratante após análise da competente documentação.

11. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinatura do competente instrumento contratual, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento dos serviços, do pagamento, do preço, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.01. A Contratada prestará a execução dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

11.02. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

indenização.

11.03. A recusa da adjudicatária em assinar o competente instrumento contratual no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.03.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

12. Das Penalidades

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Das Obrigações da Contratada / Condições Específicas da Prestação dos Serviços

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade penal, civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e impostos inerentes à prestação dos serviços.

13.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução dos serviços.

13.01.04. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

13.01.05. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da execução dos serviços.

13.01.06. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.01.07. Prestar as solicitações dos serviços expedidas pela UPA no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da chamada.

13.01.08. Dar prioridade na manutenção corretiva dos equipamentos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro atendimento, apresentar relatório para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

cada serviço para fins de aprovação por parte do Setor Administrativo e do Serviço de Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

13.01.09. Prestar garantia dos serviços, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal de Faturamento.

13.01.10. Cada equipamento consertado, deverá obrigatoriamente retornar com a etiqueta discriminando a data do conserto o prazo de garantia, a ficha do equipamento contendo o motivo do conserto e orientação quanto ao manuseio.

13.01.11. A Contratada deverá proceder as retiradas e as entregas dos equipamentos, a serem consertados, através do sistema de controle da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sem nenhum ônus para o Contratante.

13.01.12. As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para destino.

13.01.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

13.01.14. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

13.01.15. Os equipamentos deverão ser consertados contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço - OS até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser passado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.

13.01.16. Quando os equipamentos para manutenção necessitarem de um prazo para sua entrega superior ao estabelecido no subitem anterior, a contratada colocará a disposição da UPA outro equipamento com as mesmas especificações e funções para uso da contratante.

13.01.17. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.01.18. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

14. Das Obrigações do Contratante

14.01. Constituem obrigações do Contratante:

14.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.01.02. Responsabilizar-se pelo fornecimento das peças de reposição necessárias à execução dos serviços.

14.01.03. Por meio da Diretoria Administrativa da UPA, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.01.04. Recusar os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações deste Edital.

15. Da Rescisão

15.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência da execução dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo da entrega dos serviços;
- e) Execução dos serviços de forma inadequada;
- f) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- g) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à execução dos serviços.;
- h) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- i) Interesse público.

16. Da Dotação Orçamentária

16.01. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2.019,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

classificada sob o código: 3.3.90.39.99.10.302.1500.2571-1331 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

17. Da Forma de Pagamento

17.01. Os pagamentos serão **mensais** e efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.02. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

17.03. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos lei.

17.04. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

17.05. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido no fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº. 2.872 / 1.996, com redação dada pela Lei nº. 3.528 / 2.001.

17.06. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

17.07. Caso venha expirar o prazo de validade da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e a CND junto ao Município, quando for o caso, fica a contratada obrigada a apresentar novas Certidões, sob pena de ter seu pagamento retido até a apresentação das mesmas.

18. Disposições Gerais

18.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

à indenização.

- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

18.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

18.04. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30 horas.

18.05. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

18.06. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 001/2.019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 06 de fevereiro de 2.019.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2.019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.019, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 001 / 2.019

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2.019

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3222-9512.

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 001 / 2.019

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

*Telefone (0**35) 3222-9512.*

E-Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 001 / 2.019

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante